

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 33/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Cumpre em nome do interesse público encaminhar a este Poder Legislativo mais um projeto de lei.

O projeto de lei 33/2025 tem por finalidade propor a alteração do orçamento municipal relativa à divulgação turística no Município de Arroio do Padre, conforme aprovado no Processo de Consulta Popular de 2022.

Devido ao desenvolver da própria liberação dos recursos e por não ter sido licitado no ano de 2023, no ano de 2024 o assunto encontrou óbice em função da legislação eleitoral e por isso a aquisição/contratação não pode ser levado a efeito.

Impõem-se assim, que de maneira rápida e urgente se adeque o orçamento municipal para que se consiga licitar e contratar os produtos indicados com brevidade, evitando-se a possível devolução do recurso.

Constam no próprio projeto de lei os valores a serem disponibilizados assim, como a indicação das respectivas fontes dos recursos.

Diante do exposto, peço que a este projeto de lei seja concedida tramitação em regime de urgência.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06 – Atividades de Promoção do Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0406 – Desenvolvimento Turístico

2.421 – Fomento ao Desenvolvimento Turístico no Município

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 11.876,31 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 36.876,31 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 11.876,31 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 10 de janeiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal